



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**PROCESSO N.º 004/2026**

**DISPENSA EMERGENCIAL N.º 002/2026**

**CONTRATO N.º 017/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARAPOONGA/MG E A EMPRESA COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA  
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO  
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000  
TEL 0800 031 4004 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

**CONTRATADO (A)**

Razão Social: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA  
Logradouro: R TUPINAMBAS, Nº 651, BAIRRO CARAPINA  
Cidade: GOVERNADOR VALADARES/MG, CEP: 35.060-530  
CNPJ: 02.537.890/0001-09  
TEL.: (33) 3277-9200, E-mail: cofarminas@cofarminas.com.br

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE:**

**1.1.1 –O MUNICÍPIO DE ARAPOONGA/MG**, Inscrito no CNPJ N.º 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Centro Araponga/MG – CEP 36.594-000, neste ato representado por seu Prefeito, **Carlos Assunção Gomes**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 19.827.198, e do CPF nº. 133.112.706-81, residente e domiciliado nesta cidade, no Córrego Santo Antônio, S/N, zona rural.

**1.2 – DO CONTRATADO:**

**1.2.1 – A empresa COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, Inscrito no CNPJ N.º 02.537.890/0001-09, com sede na R TUPINAMBAS, Nº 651, BAIRRO CARAPINA, Cidade: GOVERNADOR VALADARES, no Estado de (o) MINAS GERAIS, CEP 35.060-530, neste ato representada pelo Sr (a) JOSE ALDO CORDEIRO DE SIQUEIRA, brasileiro, divorciado, portador do RG nº M – 6.743.519 – SSP - MG, e do CPF nº 875.997.246-72, residente e domiciliado na RUA TREZE DE MAIO, n.º 623, Bairro SÃO PAULO, Cidade GOVERNADOR VALADARES, no Estado de (o) MINAS GERAIS, CEP 35.030-765, e o Sr (a) MARCOS JOHNSON DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do RG nº M – 3710763 – SSP - MG, e do CPF nº 512.919.166-87, residente e domiciliado na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

RUA JOSE DE OLIVEIRA ANDRADE, n.º 20, Bairro UNIVERSITÁRIO, Cidade GOVERNADOR VALADARES, no Estado de (o) MINAS GERAIS, CEP 35.022-090;

### **1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.3.1** – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 004/2026, dispensa nº. 002/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72, para o inciso VIII do artigo 75 do respectivo diploma legal, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

**2.1** – Contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de material odontológico, material médico-hospitalar, equipamentos e itens correlatos, em caráter excepcional e urgente, visando suprir a demanda imediata da Administração Pública Municipal de Araponga/MG, decorrente dos lotes frustrados na licitação anteriormente realizada.

### **CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

#### **3.1 – DO PRAZO:**

**3.1.1** – O contrato terá vigência de 2 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, nos moldes da Lei 14.133/2021.

**3.1.2** – A prorrogação estará condicionada à: Demonstração formal da necessidade administrativa da continuidade do contrato; Verificação da vantajosidade econômica para a Administração, observando as condições de mercado; Manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada; Aprovação do órgão competente, mediante justificativa expressa.

**3.1.3** – Qualquer prorrogação contratual será formalizada mediante termo aditivo, com publicação no Portal da Transparência, conforme exigido pelo artigo 91 da Lei 14.133/2021.

**3.1.4** – O contrato será automaticamente extinto ao final do prazo contratual original ou de suas prorrogações, salvo se houver a formalização do aditamento dentro do prazo legal.

#### **3.2 – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**3.2.1.** Para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em caso de prorrogação, os preços contratados serão reajustados, observada a periodicidade de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta pelo licitante.

**3.2.2** – O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de 12 (doze) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

**3.2.3** – O reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento, precedido de solicitação da contratada e análise pela Administração, que verificará a conformidade do cálculo e a manutenção da vantajosidade da contratação.

**3.2.4** – Na ausência do IPCA, será utilizado outro índice que o substitua oficialmente.

**3.3 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.3.1** – O valor total do presente contrato é de R\$ 94.059,88 (noventa e quatro mil e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

ITE M	DESCRÍÇÃO	UNID	QUAT IDAD E	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Anestésico cloridrato de lidocaína com epinefrina (Alphaine 2%) caixa com 50 tubetes	CX	20	R\$ 137,16	R\$ 2.743,20
2	Anestésico tópico em gel 20% 12 GR	PT	12	R\$ 16,11	R\$ 193,32
3	Babador odontológico descartável impermeável (pacote com 100 unid.)	PCT	20	R\$ 28,38	R\$ 567,60
4	Brocas de baixa rotação nº 2	UNID	10	R\$ 30,28	R\$ 302,80
5	Brocas de baixa rotação nº 6	UNID	10	R\$ 42,25	R\$ 422,50
6	Brocas de baixa rotação nº 8	UNID	10	R\$ 47,68	R\$ 476,80
7	Brocas diamantadas 2135F	UNID	12	R\$ 7,48	R\$ 89,76
8	Brocas diamantadas 2135FF	UNID	12	R\$ 6,98	R\$ 83,76
9	Brocas diamantadas 3118F	UNID	12	R\$ 18,86	R\$ 226,32
10	Brocas diamantadas 3118FF	UNID	12	R\$ 14,28	R\$ 171,36
11	Brocas diamantadas 3168F	UNID	12	R\$ 6,94	R\$ 83,28
12	Brocas diamantadas 3168FF	UNID	12	R\$ 7,77	R\$ 93,24
13	Brocas diamantadas esféricas nº 1012	UNID	12	R\$ 7,55	R\$ 90,60
14	Brocas diamantadas esféricas nº 1013	UNID	12	R\$ 15,74	R\$ 188,88
15	Brocas diamantadas esféricas nº 1014	UNID	12	R\$ 7,73	R\$ 92,76
16	Brocas diamantadas esféricas nº 1014HL	UNID	12	R\$ 7,30	R\$ 87,60
17	Brocas diamantadas esféricas nº 1016	UNID	12	R\$ 10,29	R\$ 123,48
18	Brocas diamantadas esféricas nº 1016HL	UNID	12	R\$ 6,66	R\$ 79,92
19	Condicionador ácido fosfórico gel 37%	SERINGA	30	R\$ 24,59	R\$ 737,70
20	Enxaguatório com clorexidina 0,12% (1 L)	FR	8	R\$ 67,00	R\$ 536,00
21	Escova de Robson	UNID	40	R\$ 7,85	R\$ 314,00
22	Esponja hemostática em cubo (caixa com 10 unid.)	CX	12	R\$ 115,60	R\$ 1.387,20
23	Evidenciador de placa bacteriana (frasco 10 ml)	FR	8	R\$ 13,58	R\$ 108,64
24	Flúor gel acidulado 1,23% 200ML	UNID	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00



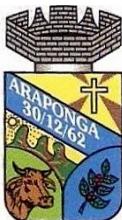
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

25	Flúor gel neutro 2% (FRASCO 200ML)	UNID	12	R\$ 11,73	R\$ 140,76
26	Hidróxido de cálcio PA (10 GR)	FR	8	R\$ 12,57	R\$ 100,56
27	Máscara cirúrgica descartável (pacote com 50 unid.)	PCT	12	R\$ 5,70	R\$ 68,40
28	Microaplicador descartável (microbrush) — tamanho fino (CAIXA COM 100)	CAIXA	5	R\$ 14,86	R\$ 74,30
29	Microaplicador descartável (microbrush) — tamanho regular (CAIXA COM 100 UNID)	CAIXA	10	R\$ 18,47	R\$ 184,70
30	Papel carbono dupla face azul/vermelho (CAIXA COM 100)	CAIXA	10	R\$ 73,19	R\$ 731,90
31	Pasta profilática 90 g	UNID	12	R\$ 14,97	R\$ 179,64
32	Pedra-pomes extra fina	FR	8	R\$ 15,87	R\$ 126,96
33	Resina fotopolimerizável cor A1 4gr	UNID	10	R\$ 136,77	R\$ 1.367,70
34	Resina fotopolimerizável cor A2 2g	UNID	10	R\$ 162,54	R\$ 1.625,40
35	Resina fotopolimerizável cor B1 4g	UNID	10	R\$ 170,09	R\$ 1.700,90
36	Resina fotopolimerizável cor B2	UNID	10	R\$ 155,15	R\$ 1.551,50
37	Selante fotopolimerizável	UNID / frasco 5ml	12	R\$ 55,15	R\$ 661,80
38	Sonda Botton Gastrostomia Em Nivel Da Pele 14Fr x 2,5cm Mic-Key Avanos - Kit - Material: Silicone grau médico com fita radiopaca em todo o seu comprimento Conteúdo do Kit: 1 Sonda Botton Mic-Key para gastrostomia; 1 Seringa Luer Slip de 6 ml; 1 Seringa com ponta de tipo cateter de 35 ml; 1 Conjunto de extensão Mic-Key com conector em ângulo reto Secur-lok* e bifurcação (Y) de 2 orifícios e pinça 12 1 Conjunto de extensão para bolo alimentar mic-key com ponta de tipo cateter, conector reto secur-lok* e pinça 1	KIT	10	R\$ 2.947,41	R\$ 29.474,10
39	Sonda Uretral Calibre N°12 - confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento no calibre 10 com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão. Embalado individualmente em envelopes confeccionados em papel grau cirúrgico, identificado, contendo 01 unidade	UNID	1000	R\$ 0,69	R\$ 690,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

40	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DE 5 LITROS/MIN: Concentrador de Oxigênio de 5 litros/min, portátil, com as seguintes características mínimas: Aparelho Concentrador de Oxigênio, com voltagem 110 V, com variação de fluxo de 0,5 a 5 l/m (litros por minuto); nível de ruído máximo de 45 db; potencia 450w; níveis de concentração de oxigênio: variável de 87% a 96% de pureza de oxigênio. Acessórios Obrigatórios: 01cilindro de reserva com capacidade de 6 a 10 m <sup>3</sup> (cilindro de backup), com válvula reguladora, fluxômetro, extensão para cateter nasal, cateter nasal tipo óculos ou máscara nasal, umidificador e base fixa para o cilindro backup. Proteção contra choques elétricos. Registro Anvisa para todos os equipamentos e acessórios.	UNID	5	R\$ 5.534,26	R\$ 27.671,30
41	Sugador cirúrgico descartável e estéril (caixa com 20 unid.)	CX	8	R\$ 37,41	R\$ 299,28
42	Eletrocardiógrafo digital de 12 (doze) derivações simultâneas, destinado à realização de exames de eletrocardiografia de rotina e aplicações clínicas correlatas, compatível com sistemas de telediagnóstico/telemedicina, conforme padrões técnicos e normativos vigentes. Características Gerais Aquisição simultânea de 12 derivações (DI, DII, DIII, aVR, aVL, aVF e V1 a V6). Adequado para utilização em ambiente ambulatorial, hospitalar, atendimento externo ou móvel. Capaz de realizar aquisição, visualização, gravação, análise, impressão e arquivamento dos traçados de ECG. Compatível com análise de arritmias, marca-passo e exames seriados, conforme recursos do equipamento. Sistema e Alimentação UNID 1 12.758,00 12.758,00 Funcionamento por meio de equipamento dedicado (stand-alone) e/ou interface com computador, a depender da arquitetura do fabricante. Alimentação por rede elétrica, bateria recarregável e/ou conexão com computador, conforme projeto do equipamento, devidamente certificado. Isolamento elétrico tipo CF, com proteção contra desfibrilação, conforme normas aplicáveis. Qualidade de Sinal Taxa de amostragem compatível com exames clínicos de ECG diagnóstico. Conversão analógico-digital adequada à análise cardiológica. Filtros digitais para: interferência de rede elétrica (50/60 Hz), tremor muscular, linha de base. Alta estabilidade e fidelidade dos sinais adquiridos. Funcionalidades Ajuste de sensibilidade e ganho. Velocidades de registro compatíveis com	UNID	1	R\$ 12.758,00	R\$ 12.758,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

	padrões clínicos (ex.: 25 e/ou 50 mm/s). Visualização simultânea das derivações em tela ou visor integrado. Detecção de eletrodo desconectado ou com impedância inadequada. Medidas automáticas dos principais intervalos e segmentos (P, PR, QRS, QT e QTc), conforme normas técnicas. Registro e Impressão Impressão dos exames em papel comum ou papel térmico, conforme modelo do equipamento. Formatos de impressão configuráveis. Possibilidade de exportação digital dos exames (ex.: PDF, XML, DICOM ou formatos proprietários), conforme fabricante. Telemedicina Compatível com sistemas de telediagnóstico ECG, permitindo: transmissão de exames, armazenamento local ou em servidor, análise local ou remota. Integração com plataformas homologadas por instituições públicas ou universitárias, quando aplicável. Software Software de aquisição e análise compatível com sistema operacional Windows ou equivalente, conforme especificação do fabricante. Licenciamento e forma de instalação conforme política do fabricante, não sendo exigida instalação ilimitada. Acessórios Mínimos Cabo de paciente compatível. Eletrodos para membros e precordiais. Cabos de conexão necessários ao funcionamento. Manuais de operação e instalação em português. Certificações e Conformidade Registro válido na ANVISA. Certificação conforme normas ABNT NBR IEC 60601-1 e 60601-2-51, ou normas equivalentes vigentes. Certificado de conformidade emitido por organismo acreditado pelo INMETRO. MARCA: TEB ECGPC				
43	CIMENTO ODONTOLOGICO TEMPORÁRIO - ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (PÓ + LÍQUIDO): CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UNID	12	R\$ 107,33	R\$ 1.287,96
44	44 1. Características do Equipamento <ul style="list-style-type: none"><li>• Funcionamento em modo CPAP automático (APAP), com ajuste automático e contínuo da pressão terapêutica conforme a necessidade respiratória do paciente;</li><li>• Faixa de pressão ajustável de, no mínimo, 4 a 20 cmH<sub>2</sub>O;</li><li>• Sistema automático de detecção de eventos respiratórios, incluindo apneias, hipopneias, limitação de fluxo inspiratório e ronco;</li><li>• Tecnologia de alívio de pressão expiratória,</li></ul>	UNID	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

- ajustável em níveis, para maior conforto do usuário durante a expiração;
- Umidificador aquecido integrado ao equipamento ou fornecido de forma acoplável, com controle de umidade ajustável;
  - Funcionamento silencioso, adequado ao uso contínuo durante o período noturno;
  - Interface digital com display para visualização de parâmetros básicos da terapia e informações operacionais;
  - Capacidade de registro e armazenamento de dados terapêuticos, incluindo, no mínimo:
    - o horas de uso;
    - o pressão aplicada;
    - o índice de eventos respiratórios (AHI) ou parâmetro equivalente;
  - Possibilidade de exportação de dados por meio de cartão de memória, conexão USB ou tecnologia equivalente;
  - Alimentação elétrica bivolt automático (100–240 V);
  - Compatibilidade com máscaras nasais, oronasais e faciais, de diferentes fabricantes, desde que compatíveis com o equipamento;
  - Equipamento novo, sem uso, com registro vigente na ANVISA;
  - Manual de instruções em língua portuguesa;
  - Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada em território nacional.

---

**2. Acessórios Obrigatórios (Fornecimento Mínimo por Equipamento)**

O equipamento deverá ser fornecido obrigatoriamente acompanhado dos seguintes acessórios novos e compatíveis:

- 01 máscara para CPAP (nasal, oronasal ou facial), em tamanho adequado ao paciente, a ser definida conforme prescrição médica ou necessidade clínica, com sistema de ajuste e vedação eficiente;
- 01 circuito/tubulação respiratória flexível, lavável, com comprimento mínimo de 1,8 m;
- 01 umidificador aquecido, quando não integrado ao equipamento;
- 01 reservatório/câmara de água compatível com o umidificador;
- 01 filtro de ar, reutilizável ou descartável, compatível com o equipamento;
- 01 fonte de alimentação elétrica, compatível com



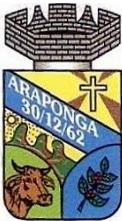
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

rede bivolt automático; • 01 bolsa ou estojo para transporte do equipamento e acessórios; • Manual do usuário em língua portuguesa.	3. Condições Gerais • Todos os acessórios fornecidos deverão ser originais do fabricante do equipamento ou plenamente compatíveis, desde que aprovados pelo fabricante, não comprometendo o desempenho, a segurança do usuário ou a garantia do produto; • O conjunto deverá permitir uso imediato, não sendo admitida a necessidade de aquisição adicional de componentes para início da terapia; • O produto deverá atender integralmente às normas técnicas, regulatórias e sanitárias vigentes, incluindo aquelas expedidas pela ANVISA, devendo possuir registro válido no momento da entrega; • O fornecimento deverá observar as boas práticas de fabricação, transporte e armazenamento, garantindo a integridade e funcionalidade do equipamento e dos acessórios.	VALOR TOTAL	R\$ 94.059,88
---	---	-------------	---------------

**3.3.2** – O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos materiais/equipamentos, durante a vigência do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.3.3.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

**4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.**

- a)** Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, produtos/itens/mercadorias prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f)** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços, produtos/itens/mercadorias a serem prestados.
- h)** Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, produtos/itens/mercadorias, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m)** Rejeitar os serviços, produtos/itens/mercadorias em desconformidade com o presente instrumento.

## **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.**

- a)** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c)** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a entrega dos materiais/equipamentos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento, e/ou no Termo de Referência/Edital.
  
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA
020301 10 301 0075 2.035 3390 30	158
020301 10 301 0075 2.035 3390 30	159
020301 10 301 0075 2.035 3390 30	161
020301 10 302 0075 2.495 3390 30	211
020301 10 302 0075 2.035 4490 52	176

## **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso de sua execução, devendo manter a Administração informada sobre todos os acontecimentos relevantes. Para esse fim, foram designados como fiscais do contrato os servidores, Luiz Fernando Gonzaga e Tatiane Aparecida de Souza Miranda, conforme designação constante na Portaria nº 1.742, de 01 de dezembro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

**7.2.** A gestão do contrato de 21 de agosto será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, Marília Duarte Lopes, conforme designação constante na Portaria nº 1.743, de 01 de dezembro de 2025.

**7.3.** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**7.4.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

**7.4.** O relatório de entrega dos serviços, produtos/itens/mercadorias será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

**7.5.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

**8.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a)** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b)** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c)** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

**d)** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

#### **CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:**

**9.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, ou acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

**10.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XII – DO FORO:**

**12.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Ervália/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Araponga/MG, 26 de janeiro de 2026.

---

**Carlos Assunção Gomes**

**Prefeito Municipal**

---

**COFARMINAS COMERCIO DE  
PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**  
**Contratado (a)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Testemunhas:

---

---

